



## DESPACHO

### Projeto de Lei nº 19/2019

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria do executivo, que visa autorização para doar gleba de imóvel urbano à Associação Comunitária Boa Esperança dos Trechos Tauá e Crateús, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e encaminhada as comissões permanentes para parecer.

Novo Oriente, 03 de setembro de 2019

*Antonia Vilani Bernardes Sousa*

**ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA**

Presidente

Antonia Vilani Bernardes Sousa  
CPF: 757.105.013-87  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVO ORIENTE

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Bouza' and the date '03-09-2019']*



RENASCE  
**Novo Oriente**  
Governo Municipal

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO  
VERDE



MENSAGEM Nº 0017/2019.

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Novo Oriente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que requer autorização para realizar doação de gleba de terra urbano para Associação Comunitária Boa Esperança dos Trechos Tauá e Crateús, CNPJ nº 03.162.531/0001-79

Referida Associação já possui um longo histórico de prestação de serviços aos moradores dos Trechos Tauá e Crateús, mormente na consecução de melhorias para os seus associados.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios à municipalidade, principalmente aos moradores dos Trechos Crateús e Tauá, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 02 de Setembro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal



RENASCE  
**Novo Oriente**  
Governo Municipal

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar gleba de imóvel urbano para Associação Comunitária, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma gleba de terra urbano de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), com 07 (sete) metros de frente e fundo, por 20 (vinte) metros nas partes laterais, localizada na Av. Dr. José Maria Fernandes Leitão, para a Associação Comunitária Boa Esperança dos Trechos Tauá e Crateús, CNPJ nº 03.162.531/0001-79.

**Parágrafo Primeiro** – A gleba de terra a ser doada, será desmembrada do imóvel público de matrícula nº 1.392, Fls. 214, Livro 2-E, constante no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Novo Oriente – CE.

**Parágrafo Segundo** – Referida área a ser doada corresponde à parte da gleba de terra onde funcionava o antigo abatedouro público municipal.

**Art. 2º** - A gleba de terra doada destinar-se-á à construção de imóvel para sede social da Associação beneficiária.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a gleba de terra doada seja utilizada para fim diverso das finalidades desta Lei, ou das finalidades institucionais da Associação, a doação será revogada, retornando o imóvel para o patrimônio do Município de Novo Oriente, sem direito a quaisquer tipos de indenização.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 02 de Setembro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal



RENASCE  
**Novo Oriente**  
Governho Municipal  
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar gleba de imóvel urbano para Associação Comunitária, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma gleba de terra urbano de 140 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados), com 07 (sete) metros de frente e fundo, por 20 (vinte) metros nas partes laterais, localizada na Av. Dr. José Maria Fernandes Leitão, para a Associação Comunitária Boa Esperança dos Trechos Tauá e Crateús, CNPJ nº 03.162.531/0001-79.

**Parágrafo Primeiro** – A gleba de terra a ser doada, será desmembrada do imóvel público de matrícula nº 1.392, Fls. 214, Livro 2-E, constante no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Novo Oriente – CE.

**Parágrafo Segundo** – Referida área a ser doada corresponde à parte da gleba de terra onde funcionava o antigo abatedouro público municipal.

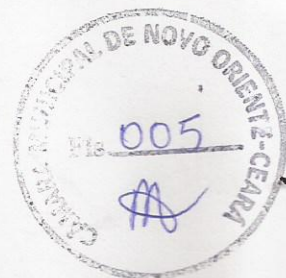
**Art. 2º** - A gleba de terra doada destinar-se-á à construção de imóvel para sede social da Associação beneficiária.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a gleba de terra doada seja utilizada para fim diverso das finalidades desta Lei, ou das finalidades institucionais da Associação, a doação será revogada, retornando o imóvel para o patrimônio do Município de Novo Oriente, sem direito a quaisquer tipos de indenização.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 02 de Setembro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal



ARITA

CD-R 52X

DATA 700MB | VIDEO 80min

Projeto de Lei  
nº 19 / 2019